



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Parecer Prévio da Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Saneamento Básico



PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/25

RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar nº 18-E/2024, de autoria do Executivo Municipal que "ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N.2 865 DE 1967 QUE 'DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE POSTURAS, VERSANDO SOBRE OS CRITÉRIOS DE CONTROLE DA EMISSÃO DE RUÍDOS DECORRENTES DE ESCAPAMENTOS DE MOTOCICLETAS E VEÍCULOS SIMILARES", vem a esta Comissão para a emissão de parecer, atendendo ao disposto no art. 89, inciso V, do Regimento Interno desta Casa.

Encontra-se presente nos autos a justificativa em fl.03, o Parecer da Procuradoria em fls. 04/09, Comissão de legislação, justiça e redação fl.12 e também o parecer da comissão de serviços públicos, administração municipal, política urbana e rural fl.14.

FUNDAMENTAÇÃO

O projeto em questão tem como objetivo alterar a lei complementar nº 2865 de 1967 que dispõe sobre o código de posturas, versando sobre os critérios de controle da emissão de ruídos decorrentes de escapamentos de motocicletas e veículos similares.

O parecer da Procuradoria foi contrário, por considerar, em suma, violação ao princípio da necessidade.

A Comissão de Legislação e Justiça considerou o projeto regular, entendendo que a legalidade e a juridicidade estão presentes.

A comissão de serviços públicos e administração municipal, política urbana e rural não vislumbrou nenhum impedimento para a tramitação do referido projeto.

Dentro dos limites de competência desta Comissão, o projeto se mostra compatível com os preceitos legais aplicáveis.



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



Parecer Prévio da Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Saneamento Básico

Dessa forma, o referido projeto não apresenta quaisquer vícios que comprometam sua análise por esta Comissão, estando, portanto, apto para deliberação e votação.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, e nos termos da alínea "a" do inciso II do § 2º do artigo 117 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, esta Comissão conclui pela inexistência de óbice ao prosseguimento da proposta em análise, devendo seguir à apreciação desta Casa Legislativa.

SALA DAS COMISSÕES, 17 DE MARÇO DE 2025.

REGINA DA SILVA COSTA
Vereador Membro Efetivo da Comissão

ROGER DIEGO EVANGELISTA
Vereador Membro Efetivo da Comissão

SAMUEL CARLOS DE SOUZA
Vereador Membro Efetivo da Comissão



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comunicado nº 050/2025

Comunicamos aos membros da Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos, Vereadores Pedro Américo de Almeida, Samuel Carlos de Souza e Angelino Cláudio Pimenta Neto, que o Projeto abaixo relacionado já se encontra à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 20 (vinte) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c arts. 217 e 342 do Regimento Interno.

Comunicamos também que o Projeto relacionado já foi previamente analisado pela Procuradoria do Legislativo e pelas Comissões de Legislação e Justiça; de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural e de Saúde, Meio Ambiente e Saneamento Básico.

Nº	Assunto	Autor
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 001/2025	Altera a Lei Complementar nº 865, de 1967 que "Dispõe sobre o Código de Posturas", versando sobre os critérios de controle da emissão de ruídos decorrentes de escapamentos de motocicletas e veículos similares.	Vereador Oswaldo Alves Barbosa


Glicínia da Consolação Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.681